

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS PARA A
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PESQUEIRA – PE**

INTRODUÇÃO

A Nova Lei de Licitações (Lei 14.133/2021), elevou o planejamento das licitações ao status de princípio fundamental, fornecendo aos gestores públicos ferramentas essenciais para uma governança mais eficaz e para a aplicação concreta desse princípio. As contratações públicas são, assim, instrumentos estratégicos para a implementação de políticas públicas, sendo que seu adequado planejamento resulta em contratações significativamente mais eficientes e alinhadas aos interesses da administração pública.

Desse modo, a realização de estudos prévios à contratação conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto promovendo uma gestão mais eficiente dos recursos públicos.

Neste contexto, o presente documento, enquanto elemento essencial ao planejamento, ao cumprir as determinações legais relacionadas à sua elaboração, caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento, uma vez que, apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. Deste modo, se busca assegurar a viabilidade (técnica e econômica) da contratação pública pretendida, bem como o levantamento dos elementos essenciais, que servirão de base para compor o anteprojeto, termo de referência ou projeto básico a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, avaliando todos os aspectos necessários e suficientes à contratação.

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO- JUSTIFICATIVA (Art.18, §1º, I)

A presente contratação decorre da necessidade de fortalecer a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira – PE no que se refere à gestão e condução dos procedimentos de contratações públicas, assegurando que os processos licitatórios e as contratações diretas sejam realizados em estrita observância à legislação vigente, especialmente à Lei nº 14.133/2021.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabeleceu mudanças significativas no regime jurídico das contratações públicas, ampliando as exigências relacionadas ao planejamento das contratações, à formalização dos atos administrativos e à adoção de práticas de governança, gestão de riscos e controle nos processos licitatórios. Nesse contexto, a adequada condução dos procedimentos licitatórios passou a demandar maior nível de especialização técnica, conhecimento normativo atualizado e capacidade de elaboração de documentos técnicos que compõem a fase preparatória das contratações públicas, tais como Documento de

Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Mapa de Riscos, minutas de editais e contratos administrativos.

Considerando a complexidade das normas que regem as contratações públicas e a necessidade de garantir segurança jurídica, eficiência administrativa e conformidade legal nos processos conduzidos pela Câmara Municipal, verifica-se a importância de contar com apoio técnico especializado que auxilie o setor responsável pelas contratações na correta instrução processual, na elaboração dos documentos necessários à fase de planejamento e na orientação quanto à aplicação das normas legais e regulamentares.

A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos visa, portanto, proporcionar suporte técnico qualificado ao agente de contratação, à equipe de apoio e ao setor administrativo da Câmara Municipal, contribuindo para a adequada condução dos processos licitatórios, para a padronização dos procedimentos administrativos e para a redução de riscos de falhas formais ou procedimentais que possam comprometer a legalidade, a eficiência e a transparência das contratações públicas.

Dessa forma, a presente contratação atende ao interesse público ao promover o aprimoramento da gestão administrativa e das práticas de governança nas contratações públicas no âmbito do Poder Legislativo Municipal, assegurando maior eficiência na utilização dos recursos públicos e garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, transparência e segurança jurídica que regem a Administração Pública.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (Art. 18, §1º, II)

A Câmara Municipal de Pesqueira declara, para os devidos fins, que não elaborou o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/2021. Reconhecemos a relevância do PCA como instrumento indispensável para o planejamento estratégico e a promoção da transparência na gestão pública.

Nesse sentido, reiteramos nosso compromisso com a implementação desse plano, em estrita observância aos princípios de eficiência, transparência e responsabilidade. Ademais, a Câmara Municipal de Pesqueira reafirma seu empenho em cumprir integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando conformidade às normas legais e o mais alto nível de transparência na gestão dos recursos públicos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III)

A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, legais e administrativos necessários para garantir a adequada prestação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, assegurando suporte técnico qualificado à Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira – PE no planejamento, condução e acompanhamento de seus procedimentos de contratação pública.

A empresa a ser contratada deverá possuir capacidade técnica compatível com o objeto da contratação, comprovada por meio de documentação que demonstre experiência na prestação de serviços de assessoria ou consultoria em licitações e contratos administrativos para órgãos ou entidades da Administração Pública. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os

CNPJ:11.464.278/0001-36

Rua Cardeal Arcoverde, s/n, Centro, Pesqueira-PE

Fone e WhatsApp: (87) 99127-5444 E-mail: camarapesqueira@gmail.com

documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das exigências que serão detalhadas no Termo de Referência e no instrumento convocatório, quando aplicável.

No que se refere à qualificação técnica, a empresa deverá comprovar experiência na prestação de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, podendo ser exigida a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de natureza semelhante. A equipe responsável pela execução dos serviços deverá possuir conhecimento técnico e experiência na área de licitações e contratos administrativos, especialmente na aplicação da Lei nº 14.133/2021, bem como domínio das práticas relacionadas ao planejamento das contratações públicas e à elaboração dos documentos que compõem a fase preparatória dos processos licitatórios.

Os serviços deverão ser prestados de forma contínua, mediante suporte técnico ao setor administrativo, ao agente de contratação e à equipe de apoio da Câmara Municipal, podendo ocorrer por meio de atendimentos remotos e presenciais, conforme a necessidade da Administração. A empresa contratada deverá prestar orientações técnicas, auxiliar na elaboração e revisão de documentos administrativos e fornecer suporte na condução dos procedimentos licitatórios, garantindo a observância das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações públicas.

No que diz respeito às práticas de sustentabilidade, a contratação deverá observar os princípios da eficiência, economicidade e responsabilidade na utilização dos recursos públicos, buscando soluções que promovam a racionalização de custos administrativos e o fortalecimento das práticas de governança institucional. Sempre que possível, deverão ser priorizados meios digitais de comunicação, compartilhamento de documentos e realização de reuniões, contribuindo para a redução do consumo de papel e outros insumos, em consonância com princípios de sustentabilidade ambiental. Sob a perspectiva social e institucional, a contratação visa contribuir para o aprimoramento da gestão pública, o fortalecimento da transparência administrativa e a melhoria da qualidade dos processos de contratação pública conduzidos pelo Poder Legislativo Municipal.

Dessa forma, os requisitos estabelecidos visam assegurar que a futura contratação atenda de maneira eficiente às necessidades administrativas da Câmara Municipal, garantindo a adequada prestação dos serviços, a observância das normas legais e a promoção de boas práticas de gestão nas contratações públicas.

4 e 5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, § 1º, IV e VI)

A estimativa das quantidades e do valor da contratação foi definida considerando a necessidade de prestação contínua de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, com o objetivo de atender às demandas

do setor administrativo da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira – PE ao longo do exercício administrativo.

A solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria técnica durante o período estimado de 12 (doze) meses, abrangendo suporte na elaboração de documentos de planejamento das contratações públicas, orientação na condução de processos licitatórios e contratações diretas, análise e revisão de editais, termos de referência, estudos técnicos preliminares, mapas de riscos, minutas contratuais e demais instrumentos relacionados às contratações públicas realizadas pelo Poder Legislativo Municipal.

A definição da quantidade estimada de 12 (doze) meses de prestação de serviços considera a natureza continuada das atividades relacionadas ao planejamento e à condução dos processos de contratação pública, bem como a necessidade permanente de apoio técnico especializado para garantir a adequada aplicação da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021. Tal estimativa baseia-se na previsibilidade de demandas administrativas ao longo do exercício, incluindo a realização de processos licitatórios, contratações diretas, formalização de contratos administrativos, acompanhamento da execução contratual e eventuais revisões de instrumentos administrativos.

No que se refere à estimativa do valor da contratação, esta será definida a partir de levantamento de preços de mercado, realizado por meio de pesquisa junto a contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como mediante consulta a fornecedores especializados na prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos. A pesquisa de preços observará os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, podendo considerar, entre outros critérios, contratações públicas similares realizadas por órgãos públicos, valores praticados no mercado por empresas do ramo e eventuais referências disponíveis em sistemas oficiais de compras públicas.

A estimativa preliminar de valor tem como objetivo subsidiar o planejamento da contratação e possibilitar a análise da viabilidade econômica da solução proposta, garantindo que os valores praticados estejam compatíveis com os preços de mercado e observem os princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade na aplicação dos recursos públicos. A memória de cálculo, bem como os documentos que fundamentam a estimativa de preços, tais como pesquisas de mercado, contratações similares e eventuais contratos anteriores, integrarão o processo administrativo da contratação, podendo permanecer sob sigilo até a divulgação do instrumento convocatório, quando aplicável, a fim de preservar a competitividade do certame.

Assim, a estimativa das quantidades e do valor da contratação busca assegurar o adequado dimensionamento da solução pretendida, garantindo que a futura contratação seja suficiente para atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira, ao mesmo tempo em que observa os princípios da eficiência, economicidade e planejamento que orientam as contratações públicas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, V)

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas disponíveis para atendimento da necessidade administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira – PE, bem como analisar as soluções existentes no mercado capazes de fornecer suporte técnico especializado nas atividades relacionadas às contratações públicas.

Inicialmente, foram consideradas possíveis alternativas para suprir a demanda identificada, dentre as quais se destacam: a execução das atividades exclusivamente por servidores do quadro administrativo da própria Câmara Municipal; a realização de capacitações e treinamentos específicos para os servidores responsáveis pelos processos de contratação pública; e a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos.

A execução das atividades exclusivamente com recursos humanos internos mostra-se limitada, considerando a complexidade e constante atualização da legislação que rege as contratações públicas, especialmente após a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, que ampliou significativamente as exigências relacionadas ao planejamento das contratações, à formalização dos processos administrativos e à adoção de práticas de governança, gestão de riscos e controle. Além disso, a estrutura administrativa reduzida típica de órgãos do Poder Legislativo municipal pode dificultar a especialização contínua dos servidores em todas as etapas e exigências técnicas relacionadas à condução dos processos licitatórios.

A alternativa de realização apenas de capacitações e treinamentos para servidores, embora importante para o aprimoramento profissional, não se mostra suficiente para suprir, de forma imediata e contínua, a necessidade de suporte técnico especializado nas diversas fases das contratações públicas, sobretudo no que se refere à elaboração de documentos técnicos, análise de instrumentos administrativos e orientação prática na condução dos procedimentos licitatórios.

Diante desse cenário, observa-se que a solução mais adequada e amplamente adotada por órgãos públicos de porte semelhante consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos. A análise de contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública demonstra que a contratação de assessoria técnica especializada é prática recorrente, especialmente em municípios de pequeno e médio porte, como forma de fortalecer a gestão administrativa, assegurar conformidade legal e reduzir riscos relacionados à condução dos processos de contratação pública.

Esse tipo de solução possibilita acesso a profissionais especializados, atualização constante em relação à legislação e às orientações dos órgãos de controle, além de suporte técnico permanente na elaboração e análise dos documentos que compõem a fase preparatória das contratações públicas. Ademais, a contratação de assessoria técnica contribui para a padronização dos procedimentos administrativos, para a melhoria da qualidade da instrução

processual e para o aumento da segurança jurídica das contratações realizadas pela Administração.

Nesse contexto, o levantamento de mercado indica que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, administrativo e econômico, uma vez que permite atender às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira – PE com maior eficiência, garantindo suporte técnico qualificado e contribuindo para o fortalecimento das práticas de governança nas contratações públicas.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, § 1º, VII)

Considerando a necessidade administrativa identificada e o levantamento de mercado realizado, a solução que se mostrou mais adequada para atender às demandas da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira – PE consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, com o objetivo de oferecer suporte técnico qualificado às atividades relacionadas ao planejamento, condução e acompanhamento dos processos de contratação pública no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A solução proposta compreende a prestação de serviços técnicos especializados voltados à orientação, acompanhamento e apoio ao setor administrativo, ao agente de contratação e à equipe de apoio da Câmara Municipal, abrangendo as diversas etapas que compõem o ciclo das contratações públicas. Nesse contexto, os serviços incluem apoio na elaboração e revisão de documentos que integram a fase preparatória dos processos licitatórios, tais como Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), Mapa de Riscos, minutas de editais, avisos de contratação direta, contratos administrativos e demais instrumentos necessários à adequada instrução processual.

A prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua durante o período contratual, mediante atendimento às demandas da Administração, podendo envolver suporte técnico remoto e presencial, conforme a necessidade institucional. A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais qualificados com conhecimento técnico na área de licitações e contratos administrativos, especialmente na aplicação da Lei nº 14.133/2021, oferecendo orientação técnica, análise de documentos administrativos, esclarecimento de dúvidas e acompanhamento das etapas dos processos de contratação pública.

A solução também contempla suporte técnico relacionado à gestão e fiscalização contratual, quando necessário, contribuindo para a correta execução dos contratos administrativos celebrados pela Câmara Municipal. Nesse sentido, a assessoria deverá orientar quanto à interpretação da legislação aplicável, boas práticas administrativas, atualização normativa e eventuais recomendações de órgãos de controle, de modo a garantir maior segurança jurídica e eficiência nos procedimentos administrativos.

Sob a perspectiva do ciclo de vida da contratação, a solução proposta envolve não apenas a prestação do serviço principal de assessoria técnica, mas também a adoção de práticas que promovam maior organização, padronização e eficiência nos processos administrativos da Câmara Municipal. A utilização de meios digitais para compartilhamento de documentos, comunicação institucional e acompanhamento dos processos administrativos deverá ser incentivada, contribuindo para maior agilidade, redução do uso de insumos físicos e aprimoramento da gestão documental.

Assim, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos constitui solução capaz de atender de forma integrada às necessidades institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira – PE, proporcionando suporte técnico qualificado, aprimoramento da gestão das contratações públicas, maior segurança jurídica nos procedimentos administrativos e fortalecimento das práticas de governança e eficiência na administração pública.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO (Art. 18, § 1º, VIII)

No planejamento da presente contratação foi analisada a possibilidade de parcelamento do objeto, conforme disposto no art. 18, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de verificar a viabilidade técnica e econômica da divisão da solução, bem como eventual ampliação da competitividade e melhor aproveitamento do mercado.

No caso em análise, a solução pretendida consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, envolvendo um conjunto integrado de atividades relacionadas ao planejamento, orientação e acompanhamento dos processos de contratação pública no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira – PE. Tais serviços possuem natureza predominantemente técnica e intelectual, caracterizando-se pela necessidade de atuação contínua e integrada, com acompanhamento sistemático das demandas administrativas da instituição.

Sob o aspecto técnico, verifica-se que a divisão da solução em parcelas distintas não se mostra adequada, uma vez que os serviços de assessoria em licitações e contratos administrativos demandam atuação coordenada e acompanhamento contínuo das rotinas administrativas, desde a fase de planejamento das contratações até a condução dos procedimentos licitatórios e o suporte na gestão contratual. A eventual fragmentação do objeto poderia comprometer a uniformidade das orientações técnicas, a padronização dos documentos administrativos e a coerência na condução dos processos de contratação pública.

Do ponto de vista econômico e administrativo, o parcelamento também não se mostra vantajoso, considerando que a contratação de um único prestador de serviços tende a proporcionar maior eficiência na gestão contratual, melhor comunicação institucional e redução de custos administrativos relacionados ao acompanhamento e fiscalização de múltiplos

contratos. Ademais, a contratação integrada favorece a economia de escala e possibilita maior alinhamento entre as atividades desenvolvidas pela empresa contratada e as necessidades institucionais da Câmara Municipal.

Ademais, verifica-se que a natureza do objeto caracteriza um sistema de prestação de serviços técnicos especializados que deve ser executado de forma integrada, de modo que sua divisão poderia gerar riscos à adequada execução da solução pretendida, bem como eventuais dificuldades na coordenação das atividades entre diferentes prestadores de serviço.

Dessa forma, considerando a análise técnica e econômica realizada, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra recomendável no presente caso, sendo mais vantajosa para a Administração a realização de uma única contratação, com todo o objeto sendo adjudicado a um único fornecedor, responsável pela prestação integrada dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos. Tal medida contribui para assegurar maior eficiência administrativa, padronização dos procedimentos e adequada execução das atividades relacionadas às contratações públicas da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira – PE.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, § 1º, IX)

A presente contratação tem como objetivo proporcionar o aprimoramento da gestão das contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira – PE, mediante o suporte técnico especializado na área de licitações e contratos administrativos. Nesse sentido, os resultados pretendidos estão diretamente relacionados à melhoria da eficiência administrativa, à segurança jurídica dos procedimentos de contratação pública e ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis na Administração.

Com a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, espera-se promover maior organização e padronização dos procedimentos administrativos relacionados às contratações públicas, garantindo a adequada elaboração dos documentos que compõem a fase preparatória dos processos licitatórios, tais como Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), mapas de riscos, minutas de editais e contratos administrativos.

Outro resultado pretendido refere-se à ampliação da segurança jurídica na condução dos processos administrativos, reduzindo riscos de falhas procedimentais ou inconsistências na instrução dos processos de contratação pública. O suporte técnico especializado contribuirá para assegurar a correta aplicação da legislação vigente, especialmente da Lei nº 14.133/2021, bem como o alinhamento às orientações dos órgãos de controle e às boas práticas de governança pública.

Sob a perspectiva da economicidade, a contratação visa otimizar a utilização dos recursos públicos por meio da melhoria na qualidade do planejamento das contratações, da elaboração adequada dos ~~instrumentos administrativos e da condução eficiente~~ dos procedimentos

licitatórios, fatores que podem contribuir para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e para a prevenção de retrabalho administrativo decorrente de falhas processuais.

Além disso, a solução proposta permitirá melhor aproveitamento dos recursos humanos disponíveis na Câmara Municipal, ao possibilitar que os servidores responsáveis pelas atividades administrativas contem com apoio técnico especializado para o desenvolvimento de suas atribuições, favorecendo a qualificação das rotinas administrativas e o fortalecimento da capacidade institucional do órgão.

Dessa forma, os resultados esperados com a contratação envolvem a melhoria da eficiência administrativa, o fortalecimento das práticas de planejamento e governança nas contratações públicas, a ampliação da segurança jurídica dos processos administrativos e a promoção do uso mais racional e eficiente dos recursos públicos no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira – PE.

10. PROVIDENCIAS A SEREM ADOTADAS (Art. 18, § 1º, X)

Para a adequada implementação da solução proposta e para garantir o atingimento dos resultados pretendidos com a futura contratação, a Administração deverá adotar algumas providências prévias e concomitantes ao processo de contratação. Tais medidas visam assegurar que a prestação dos serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos ocorra de forma eficiente, organizada e em consonância com as necessidades institucionais da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira – PE.

Inicialmente, deverá ser promovida a adequada organização dos fluxos administrativos relacionados às contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal, com a identificação das unidades responsáveis pelo planejamento das demandas, pela instrução dos processos administrativos e pela condução dos procedimentos licitatórios e contratações diretas. Essa organização permitirá maior integração entre a empresa contratada e os setores administrativos responsáveis pelas atividades relacionadas às contratações públicas.

Também se faz necessária a designação formal dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, conforme previsto na legislação vigente, garantindo que o acompanhamento da execução contratual seja realizado de forma sistemática e eficiente. Nesse contexto, os servidores designados deverão manter comunicação permanente com a empresa contratada, de modo a assegurar o adequado atendimento das demandas administrativas e a correta execução dos serviços previstos.

Ademais, recomenda-se que os servidores envolvidos nos processos de contratação pública participem, sempre que possível, de atividades de capacitação e atualização relacionadas à legislação de licitações e contratos administrativos, especialmente no que se refere à aplicação da Lei nº 14.133/2021. Essa medida contribuirá para o fortalecimento da capacidade técnica institucional e para o melhor aproveitamento do suporte técnico prestado pela empresa contratada.

No que se refere à estrutura administrativa necessária para execução do contrato, não se verifica a necessidade de adequações físicas ou aquisição de equipamentos específicos, uma vez que os serviços de assessoria e consultoria poderão ser prestados por meio de suporte técnico remoto e, quando necessário, mediante atendimento presencial, utilizando os recursos administrativos e tecnológicos já disponíveis na Câmara Municipal.

Dessa forma, as providências a serem adotadas pela Administração consistem principalmente na organização das rotinas administrativas relacionadas às contratações públicas, na designação dos responsáveis pela gestão e fiscalização contratual e na promoção do aprimoramento técnico dos servidores envolvidos nas atividades administrativas, medidas que contribuirão para o pleno aproveitamento da solução proposta e para o fortalecimento da gestão das contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira – PE..

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, § 1º, XI)

No âmbito do planejamento da presente contratação, foi realizada análise acerca da existência de contratações correlatas ou interdependentes que possam guardar relação com o objeto em estudo, considerando a necessidade de garantir maior eficiência administrativa, evitar sobreposição de contratos e possibilitar eventual ganho de escala nas contratações públicas realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira – PE.

As contratações correlatas podem ser compreendidas como aquelas que possuem objeto semelhante ou complementar ao da contratação pretendida, enquanto as contratações interdependentes são aquelas cuja execução pode influenciar ou ser influenciada pela execução do objeto em análise. Nesse contexto, verificou-se que os serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos possuem natureza de apoio técnico institucional, estando diretamente relacionados às atividades de planejamento, instrução e condução dos processos de contratação pública realizados pela Administração.

Dessa forma, a presente contratação poderá guardar relação indireta com outras contratações administrativas realizadas pela Câmara Municipal, uma vez que os serviços de assessoria técnica têm como finalidade oferecer suporte na elaboração de documentos técnicos, orientação na condução de procedimentos licitatórios, análise de instrumentos administrativos e acompanhamento da gestão contratual. Nesse sentido, o serviço de assessoria contribuirá para a adequada instrução e execução de diversas contratações futuras do órgão, promovendo maior organização, padronização e segurança jurídica nos processos administrativos.

Entretanto, ressalta-se que, no momento da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas contratações específicas cuja execução seja diretamente interdependente da contratação ora analisada, ou seja, cuja realização dependa obrigatoriamente da celebração deste contrato para que possam ser executadas. A prestação dos serviços de assessoria técnica tem caráter de apoio institucional e não constitui requisito obrigatório para a realização de contratações públicas pela Administração, embora contribua significativamente

para o aprimoramento da gestão administrativa e para a melhoria da qualidade dos processos licitatórios.

Assim, conclui-se que a presente contratação possui caráter complementar e de suporte às atividades administrativas relacionadas às contratações públicas da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira – PE, podendo influenciar positivamente a condução de processos licitatórios e contratações futuras, sem, contudo, configurar dependência direta com outras contratações específicas no momento do planejamento da presente demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art. 18, § 1º, XII da Lei n. 14.133/21)

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos, caracterizando-se como atividade de natureza predominantemente intelectual e administrativa, sem envolvimento direto com fornecimento de bens, execução de obras ou utilização intensiva de recursos naturais. Dessa forma, os impactos ambientais decorrentes da execução do objeto tendem a ser reduzidos, uma vez que a prestação dos serviços não implica, em regra, na geração significativa de resíduos ou na utilização de insumos que possam causar degradação ambiental.

Ainda assim, em observância ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável e às diretrizes previstas na Lei nº 14.133/2021, é importante considerar possíveis impactos indiretos relacionados às atividades administrativas envolvidas na prestação dos serviços, especialmente no que se refere ao consumo de papel, impressão de documentos e utilização de recursos tecnológicos. Nesse sentido, recomenda-se a adoção de práticas que contribuam para a redução de impactos ambientais, tais como a priorização da tramitação eletrônica de documentos, a utilização de meios digitais para compartilhamento de arquivos, comunicação institucional e realização de reuniões técnicas, bem como a racionalização do uso de papel e demais insumos administrativos.

A utilização de sistemas eletrônicos de gestão documental e de processos administrativos, quando disponíveis, também contribui para a redução do consumo de recursos materiais e para a melhoria da eficiência administrativa, além de favorecer práticas de sustentabilidade no âmbito da gestão pública. Ademais, a empresa contratada deverá observar, sempre que aplicável, boas práticas relacionadas à responsabilidade socioambiental no desenvolvimento de suas atividades profissionais.

Dessa forma, embora os impactos ambientais da contratação sejam considerados de baixa relevância em razão da natureza dos serviços a serem prestados, a adoção de medidas voltadas à redução do consumo de recursos materiais e à priorização de soluções digitais contribui para a promoção de práticas sustentáveis e para o fortalecimento do compromisso da Administração Pública com o desenvolvimento sustentável.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art. 18, § 1º, XIII)

Com base nas análises realizadas ao longo do presente Estudo Técnico Preliminar, verificou-se a existência de necessidade administrativa relacionada ao fortalecimento da gestão das contratações públicas no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira – PE, especialmente no que se refere ao planejamento, à condução e ao acompanhamento dos procedimentos licitatórios e contratações diretas, em conformidade com a legislação vigente, notadamente a Lei nº 14.133/2021.

A análise das alternativas disponíveis no mercado demonstrou que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos constitui solução adequada para atender às necessidades institucionais identificadas, tendo em vista a complexidade das normas que regem as contratações públicas, a necessidade de suporte técnico especializado para elaboração de documentos administrativos e a importância de assegurar maior segurança jurídica e eficiência nos processos administrativos conduzidos pela Câmara Municipal.

Também foram avaliados os requisitos necessários à contratação, a estimativa das quantidades e do valor da contratação, o levantamento de mercado, a descrição da solução como um todo, a justificativa para a não adoção do parcelamento do objeto, os resultados pretendidos, as providências administrativas necessárias e a análise de eventuais contratações correlatas ou interdependentes. As análises realizadas indicam que a solução proposta é tecnicamente adequada, administrativamente viável e economicamente compatível com as necessidades da Administração.

Além disso, verificou-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos, considerando a natureza dos serviços a serem prestados, sendo possível adotar práticas administrativas que contribuam para a redução do consumo de recursos materiais e para a promoção de práticas sustentáveis no âmbito da gestão pública.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em licitações e contratos administrativos é viável e adequada, apresentando-se como solução capaz de atender ao interesse público, contribuir para o aprimoramento da gestão administrativa da Câmara Municipal de Vereadores de Pesqueira – PE e fortalecer as práticas de planejamento, governança e conformidade legal nas contratações públicas realizadas pelo Poder Legislativo Municipal.

Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

Pesqueira-PE 02 de março de 2026

Secretaria ADM
Edneide Aparecida Monteiro Martins
CPF: sob o nº 449.893.424-53
